

Baixe
o **APP**

TUDO AQUI. TUDO FÁCIL!

Para vender, alugar
ou cadastrar seu imóvel.



f @valorimobiliaria



Vendas: (79) 9 9985-4222

Aluguéis: (79) 9 9850-5222

www.valorimobiliaria.com.br

**nova lei dos
pets em
condomínios**



**avanço na
convivência ou
limitação da
autonomia dos
condomínios**

ÍNDICE

TOQUE NOS TITULO PARA INTERAGIR

COLUNA CONVIVER

**6 ▶ NOVA LEI DOS PETS EM CONDOMÍNIOS:
AVANÇO NA CONVIVÊNCIA OU LIMITAÇÃO DA
AUTONOMIA DOS CONDOMÍNIOS?**

**16 ▶ ACONDOMÍNIOS QUESTIONAM COBRANÇAS
DO SECOVI ASSINDCON/SE E OBTÊM DECISÕES
FAVORÁVEIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO**

NOTA DA SEMANA

**24 ▶ MARES MALUÍ RESIDENCE CONVOCA
SÍNDICO PROFISSIONAL PARA ELEIÇÃO**

25 ▶ É HOJE



“ DEPOIS DA IGUÁ SERGIPE,
MELHOROU, PASSOU MAIS DE 100%. ”

Manoel de Lima
ASSENTAMENTO DOM JOSÉ BRANCO, DOÇ. CURECINCEPE

☎ | 0800 400 4402
IGUA.COM.BR/SERGIPE



SERGIPE

CUIDADO QUE
CHEGA JUNTO

ANO 4 | EDIÇÃO | 988 | 25/8/2026 – 3



CLIQUE AQUI

TEMOS VAGAS

ITABAIANA E N. SRA DA GLÓRIA

PCD

REQUISITOS:

Ensino médio completo;
Nível superior (diferencial);

COMPETÊNCIAS:

Boa comunicação;
Capacidade de trabalhar
em equipe;
Proatividade;
Organização;
Criatividade.



INTERESSADOS DEIXAR CURRÍCULO

NA LOJA;

PELO LINK NA BIO DO NOSSO
INSTAGRAM (TRABALHE CONOSCO);

Ou pelo WhatsApp:
(79) 9 9932-1384



**nunes
peixoto**
ONDE OS AMIGOS SE ENCONTRAM!



Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE
Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

A **Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável** de Itabaiana/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 78/2021, atendendo ao requerimento relativo ao processo nº: 202556381227375 - outorga a(o) presente

Licença de Renovação de Operação – Nº 14/2025

Em favor de LABORATÓRIO PEIXOTO, inscrito no CNPJ de nº: 43.526.653/0001-11, para a atividade de laboratórios clínicos, com área total de 157,49 m², sediado na Rua Pedro Diniz Gonçalves, nº 741, Bairro Serrano e Coordenadas UTM= 671.65600 e 8.817.35760.

Considerações Gerais

1. Esta Licença de Renovação de Operação não exclui ou substitui outras licenças;
2. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará nas penalidades previstas em Lei;
3. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final da sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até **120 (cento e vinte) dias antes do término** ;
4. A **Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável de Itabaiana/SE**, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por caráter de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de adequação e controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e /ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;

Obrigações do Empreendedor

1. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme solicitado modelo disponibilizado, devendo encaminhar a Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável de Itabaiana/SE, um exemplar do jornal contendo a publicação.

Licença de Renovação de Operação emitida no dia: 25/06/2025

Conforme Processo nº 202556381227375 e Parecer Técnico PT-

Válida até 25/06/2028

Licença de Renovação de Operação emitida com base na Lei Complementar Municipal 78/2021.

COLUNA CONVIVER

AUREA CRISTINA



NOVA LEI DOS PETS EM CONDOMÍNIOS: AVANÇO NA CONVIVÊNCIA OU LIMITAÇÃO DA AUTONOMIA DOS CONDOMÍNIOS?

Projeto em tramitação no Congresso reacende o debate sobre os direitos dos tutores, a autonomia dos condomínios e a convivência entre moradores

Os animais de estimação já fazem parte da realidade da maioria dos condomínios brasileiros. Em muitos lares, cães e gatos são considerados membros da família, mas sua circulação nas áreas comuns ainda gera conflitos frequentes entre moradores, síndicos e administradoras.

Com o objetivo de reduzir essas divergências, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 1.711/2025, que altera o Código Civil para garantir o direito de circulação de animais domésticos nas áreas comuns dos condomínios, desde que estejam sob a responsabilidade de um tutor ou cuidador. O texto também impede que convenções e regimentos internos proíbam a passagem dos animais em locais como elevadores de serviço, escadas e corredores. O projeto ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e, posteriormente, pelo Senado Federal antes de se tornar lei.

O que muda?

Hoje, o Código Civil garante ao condômino o uso das áreas comuns, mas não trata expressamente da circulação de animais. Essa ausência de previsão legal faz com que cada condomínio estabeleça suas próprias regras, muitas vezes restringindo ou proibindo o trânsito dos pets.



CONDOMÍNIOS

REVISTA
conviverJORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026**CINFOR**
na linha



Se o projeto for aprovado, essas proibições gerais deixarão de existir. Em contrapartida, os tutores continuarão obrigados a manter seus animais sob controle, sendo responsáveis por qualquer dano, sujeira, risco ou perturbação causada aos demais moradores.

No nosso entendimento a proposta traz benefícios importantes:

- ▶ Maior segurança jurídica para síndicos e moradores;
- ▶ Redução de conflitos provocados por regras consideradas abusivas;
- ▶ Uniformização da legislação em todo o país;
- ▶ Reconhecimento dos animais de estimação como parte da realidade das famílias brasileiras;
- ▶ Diminuição das ações judiciais envolvendo proibição de circulação de pets.



REVISTA
conviver

JORNAL CINFOMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOM
online



Além disso, a medida impede que um morador seja obrigado a utilizar apenas escadas ou determinado elevador para transportar seu animal, prática ainda existente em diversos condomínios.

Por outro lado, o projeto também desperta críticas entre administradores e síndicos.

Entre os principais pontos levantados estão:

- ▶ Redução da autonomia das assembleias condominiais para definir regras internas;
- ▶ Possível aumento de conflitos em condomínios com animais de grande porte;
- ▶ Maior dificuldade para disciplinar situações envolvendo animais agressivos ou sem controle;
- ▶ Necessidade de atualização dos regimentos internos caso a lei seja aprovada.

Mesmo com a nova legislação, especialistas ressaltam que continuarão válidas regras relacionadas ao uso de



REVISTA
conviver

JORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOR
na linha





coleiras, focinheiras quando exigidas pela legislação, recolhimento de dejetos, responsabilidade civil dos tutores e preservação da higiene, segurança e sossego da coletividade.

Em Sergipe, a discussão está longe de ser novidade, alguns casos já estão nos tribunais.

Uma das decisões mais recentes envolveu um condomínio em Aracaju que determinava que os animais só poderiam circular nas áreas comuns no colo ou em carrinhos de transporte. Moradores questionaram a regra na Justiça, alegando violação ao direito de propriedade e de locomoção.

Em um dos casos, a Justiça manteve a validade do regimento interno e das multas aplicadas aos moradores que descumpriram a norma, entendendo que



REVISTA
conviver

JORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOR
a line



regras aprovadas em assembleia devem ser observadas quando buscam preservar o interesse coletivo.

Já em outro processo julgado pelo Tribunal de Justiça de Sergipe, a restrição foi considerada desproporcional. O entendimento foi de que obrigar o transporte do animal apenas por escadas ou impedir o uso do único elevador disponível representava limitação excessiva ao direito do condômino, levando à anulação da multa aplicada.

Essas decisões demonstram que, sem uma regra nacional clara, cada situação acaba sendo analisada individualmente pelo Judiciário.

O debate também acompanha uma tendência estadual de fortalecimento da causa animal. Sergipe já possui legislação que obriga condomínios a comunicar casos de maus-tratos aos órgãos competentes e, recentemente, aprovou normas ampliando a proteção aos animais e aos seus tutores responsáveis.



REVISTA
conviver

JORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOR
na linha





Mais do que discutir o direito dos animais, o projeto evidencia um desafio permanente da vida em condomínio: equilibrar direitos individuais e interesses coletivos.

Nenhuma legislação substituirá o bom senso, a educação e o respeito mútuo. O tutor responsável deve compreender que seu animal não pode comprometer a segurança, a limpeza ou o sossego dos vizinhos. Da mesma forma, o condomínio precisa evitar regras desproporcionais que restrinjam direitos sem justificativa técnica.

Se aprovada, a nova lei representará uma mudança importante na gestão condominial brasileira, exigindo atualização dos regimentos internos e uma postura cada vez mais voltada ao diálogo e à convivência harmoniosa.



REVISTA
conviver

JORNAL CINFOMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOM
online





Aluguel Residencial

Cód. 4932

Bairro Jardins

VALOR
CONDOMÍNIO APRESENTANDO A VANTAGEM

Exclusivo



Mobiliado

Neo Residence Jardins



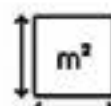
2 Quartos



1 Suíte



2 vagas



76 m²

R\$ 6.500,00

Condomínio: R\$ 565,78



Entre em contato

(79) 9 9850-5222



Aluguel Residencial

Cód. 9079

Bairro Jardins



Mobiliado



Exclusivo

Neo Residence Jardins

3 Quartos

1 Suítes

2 Vagas

80 m²

R\$ 6.500,00

Condomínio: R\$ 687,10



Entre em contato

(79) 9 9850-5222



Aluguel Comercial

Cód. 12351



Bairro Jardins

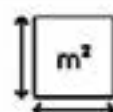


VALOR

Melhor localização do
Jardins



Excelente Terreno Comercial



720 m²

R\$ 12.000,00

Condomínio: R\$ -



Entre em contato

(79) 9 9972-5447



CONDOMÍNIOS QUESTIONAM COBRANÇAS DO SECOVI ASSINDCON/SE E OBTÊM DECISÕES FAVORÁVEIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos últimos anos, atuando na área trabalhista e prestando assessoria jurídica a condomínios, tenho acompanhado de perto uma discussão que ganhou cada vez mais relevância em Sergipe: a cobrança de contribuições sindicais, assistenciais e negociais patronais pelo SECOVI ASSINDCON/SE a condomínios residenciais.

O tema não é novo para nós. Já atuamos em ações nas quais foram proferidas decisões de mérito favoráveis aos condomínios, inclusive em processos cuja discussão alcançou o Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Mais recentemente, porém, a situação ganhou um novo e preocupante capítulo: condomínios estão sendo levados a



REVISTA
conviver

JORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOR
na linha



protesto em razão dessas cobranças. E é justamente nesse cenário que as tutelas de urgência passaram a assumir uma importância ainda maior.

O QUE ESTAMOS DISCUTINDO NA JUSTIÇA?

A discussão não se resume ao valor de um boleto ou de uma determinada contribuição.

O ponto central das ações é anterior: questionamos a existência de representação sindical que autorize o SECOVI ASSINDCON/SE a impor essas cobranças e os efeitos dos instrumentos coletivos por ele firmados aos condomínios estritamente residenciais.

O condomínio residencial possui características distintas de uma empresa que desenvolve atividade econômica com finalidade lucrativa. Sua arrecadação decorre essencialmente das contribuições dos próprios condôminos e é destinada ao custeio das despesas comuns, como funcionários, segurança, limpeza, manutenção e conservação do patrimônio.



CONDOMÍNIOS

REVISTA
conviverJORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026**CINFOR**
na line

Por isso, temos sustentado judicialmente que a simples existência de empregados não transforma o condomínio residencial em uma empresa nem significa, automaticamente, que ele esteja inserido na categoria econômica representada pelo sindicato patronal.

Essa tese vem encontrando respaldo em decisões da Justiça do Trabalho.

Em uma das tutelas recentemente concedidas, por exemplo, o Juízo considerou que o condomínio residencial, por não exercer atividade econômica com finalidade lucrativa, apresenta natureza distinta das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis. Também destacou que a simples contratação de trabalhadores para a manutenção do prédio não altera, por si só, essa natureza.

Além das recentes decisões liminares, já contamos com decisões de mérito favoráveis aos condomínios em processos envolvendo essa discussão, inclusive com casos que alcançaram o TST.



CONDOMÍNIOS

REVISTA
conviver**JORNAL CINFORMONLINE**
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026**CINFOR**
na line

Isso é importante porque demonstra que não estamos diante de uma discussão restrita a pedidos emergenciais ou a situações isoladas. Trata-se de uma controvérsia jurídica que vem sendo submetida às diferentes instâncias da Justiça do Trabalho.

AGORA, A PREOCUPAÇÃO SÃO OS PROTESTOS

O que tem exigido uma atuação ainda mais rápida é o encaminhamento dessas cobranças para protesto. Temos recebido situações em que, após a cobrança promovida pelo SECOVI ASSINDCON/SE, o débito é encaminhado ao cartório, expondo o condomínio aos efeitos decorrentes do apontamento ou do próprio protesto.

Nesse momento, a discussão deixa de envolver apenas a exigibilidade de uma contribuição e passa a exigir uma medida capaz de proteger imediatamente o condomínio.

Um condomínio possui obrigações permanentes. Movimenta contas bancárias, contrata fornecedores, celebra contratos,



CONDOMÍNIOS

REVISTA
conviverJORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026**CINFOR***m online*

realiza pagamentos e precisa manter sua regularidade para administrar os interesses de toda uma coletividade. Por isso, os efeitos de um protesto não ficam restritos ao síndico ou à administradora. Eles podem repercutir diretamente na gestão condominial.

Em decisão recente obtida em uma das ações que acompanhamos, a própria Justiça do Trabalho reconheceu que o protesto pode gerar restrições cadastrais, dificuldades para obtenção de certidões e entraves relacionados à contratação de fornecedores e às movimentações financeiras do condomínio.

A IMPORTÂNCIA DAS LIMINARES

É justamente por isso que considero as tutelas de urgência de suma importância nesse momento.

Nas ações mais recentes, temos obtido decisões que suspendem a exigibilidade das cobranças realizadas pelo SECOVI ASSINDCON/SE, impedem novas cobranças e determinam a retirada dos apontamentos encaminhados a protesto.



CONDOMÍNIOS

REVISTA
conviverJORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026**CINFOR**
na line

Em uma delas, além de suspender a exigibilidade das contribuições sindicais, assistenciais, negociais, confederativas e taxas correlatas, a Justiça determinou que o sindicato se abstivesse de emitir novas cobranças ao condomínio.

Também foi determinada a retirada do apontamento a protesto, com estabelecimento de multa em caso de descumprimento.

A tutela de urgência não representa o julgamento definitivo da ação, e essa distinção precisa ser feita. Sua importância está justamente em impedir que o condomínio suporte consequências potencialmente graves enquanto a própria legitimidade da cobrança ainda está sendo analisada pelo Poder Judiciário.

Não seria razoável que um condomínio tivesse que aguardar todo o andamento do processo, suportando os efeitos de um protesto, para somente ao final ter reconhecido que aquela cobrança não poderia ter sido exigida.



REVISTA
conviver

JORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOR
na linha

UM ALERTA AOS SÍNDICOS E ADMINISTRADORES

Diante do cenário que temos acompanhado, minha orientação aos síndicos e administradores é que tenham especial atenção ao recebimento de boletos e notificações encaminhados pelo SECOVI ASSINDCON/SE e, principalmente, às intimações relacionadas a protesto. Esses documentos não devem ser ignorados. Por outro lado, o condomínio também não precisa partir do pressuposto de que o pagamento é a única alternativa possível para evitar o protesto.

É necessário analisar juridicamente a origem da cobrança, o instrumento coletivo utilizado como fundamento e a própria existência da representação sindical alegada.

Quando já existe intimação de cartório ou apontamento a protesto, essa análise deve ocorrer com ainda mais rapidez, diante da possibilidade de adoção de medida judicial de urgência. O cenário que temos acompanhado mostra dois aspectos



CONDOMÍNIOS

REVISTA
conviverJORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026**CINFOR**
na linha

importantes: de um lado, já existem decisões de mérito favoráveis aos condomínios nessa discussão, inclusive em processos que chegaram ao TST; de outro, as recentes tentativas de protesto tornam indispensável uma atuação preventiva e célere.

A discussão continuará sendo enfrentada pelo Judiciário, e cada caso possui suas particularidades. Mas o alerta aos condomínios é importante: ao receber uma cobrança do SECOVI ASSINDCON/SE ou uma intimação de protesto relacionada a essas contribuições, é fundamental buscar orientação jurídica antes de efetuar o pagamento ou permitir que o apontamento produza seus efeitos.

Mais do que o valor individual de uma contribuição, a questão envolve a regularidade da representação sindical e a proteção jurídica e financeira de toda a coletividade condominial.

● **Ana Caroline Oliveira de Souza - OAB/SE 12450** - é advogada trabalhista com atuação na assessoria jurídica de condomínios.



REVISTA
conviver

JORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOR
na line



MARES MALUÍ RESIDENCE CONVOCA SÍNDICO PROFISSIONAL PARA ELEIÇÃO

A convocação de um síndico profissional para assumir a administração do empreendimento, reforçando o compromisso com uma gestão mais técnica, transparente e eficiente. A contratação de um síndico profissional representa uma alternativa para condomínios que buscam maior organização administrativa, controle financeiro, cumprimento da legislação e acompanhamento mais próximo das demandas do dia a dia. A convocação marca um importante passo na busca por uma administração moderna, capaz de oferecer mais eficiência, transparência e qualidade de vida aos condôminos, contribuindo para a valorização do empreendimento e para a construção de uma convivência mais harmoniosa.

Data: 27 de agosto as 19hs

Informações: (79) 99631-3711



CONDOMÍNIOS

REVISTA
conviver

JORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOR
na linha



É HOJE!



TÁ EM ALM ALTA
MÍDIA E CONEXÃO

WORKSHOP PARA SÍNDICOS

Conhecimento, inovação e conexões que transformam a gestão condominial.

TEMA DO WORKSHOP - Modernização Predial - Segurança - Fachadas - Ar-condicionado	PALESTRANTES - Guilherme Rocha - Andress Gonçalves - Leonardo Medina - Rafael Queiroz - E entre outros	EXPERIÊNCIA - Coffee Break - Networking - Espaço para fornecedores	EVENTO 25/08/2026 à 18h00 Cohab Premium
--	---	---	--

O Workshop Executivo para Síndicos com o tema: Da Alvenaria ao Alumínio Preservação ou alteração de fachada? Especialistas e profissionais das áreas de Engenharia Civil, Elétrica e Jurídica vão apresentar, de forma prática e estratégica, os riscos técnicos e as responsabilidades civis e criminais do síndico diante do deslocamento e da queda da caixa de alvenaria dos ar-condicionado. Durante o evento, os participantes compreenderão as principais patologias da estrutura de alvenaria, durabilidade, normas e legislação aplicável, além de descobrirem todos os benefícios da substituição pelo alumínio. Uma oportunidade imperdível para esclarecer dúvidas, trocar experiências, ampliar sua rede de contatos e entender como a adoção da Caixa Smart moderniza e valoriza o condomínio, garantindo aos moradores



CONDOMÍNIOS

REVISTA

conviver

JORNAL CINFORMONLINE

ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CINFOR
a line

a liberdade de utilizar qualquer modelo de ar condicionado Split.

DATA:

25 de agosto de 2026 (terça-feira)

HORÁRIO:

Das 18h às 20h30

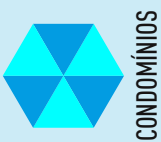
LOCAL:

Auditório Empresarial COHAB Premium

ENDEREÇO:

Av. Jorge Amado, nº 1199

Bairro Jardins, Aracaju - SE



REVISTA
conviver

JORNAL CINFORMONLINE
ED. 988 | ANO 4 | 25.8.2026

CiNFORM
online



VOLTAR PARA
PRIMEIRA PÁGINA



VOLTAR PARA
ÍNDICE CADERNOS

CLIQUE AQUI
BAIXE SUA EDIÇÃO
SEMANAL

CONHEÇA NOSSO PORTAL
WWW.CINFORMONLINE.COM.BR





Aluguel Residencial

Cód. 4980

 **Bairro Mosqueiro**



Apto Mobiliado



Condomínio Portal dos Trópicos



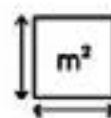
3 Quartos



1 Suíte



2 Vagas



125 m²

R\$ 5.000,00

Condomínio: R\$ 900,00



Entre em contato

(79) 9 9850-5222



Aluguel Comercial

Cód. 8867

 **Bairro Jardins**

 **VALOR**
CONDOMÍNIO DE ALUGUELO COMERCIAL



Exclusivo

Neo Office Jardins



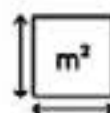
3 salas



1 WC



1 Vaga



39 m²

R\$ 9.000,00

Condomínio: R\$ 1.024,02



Entre em contato

(79) 9 9850-5222



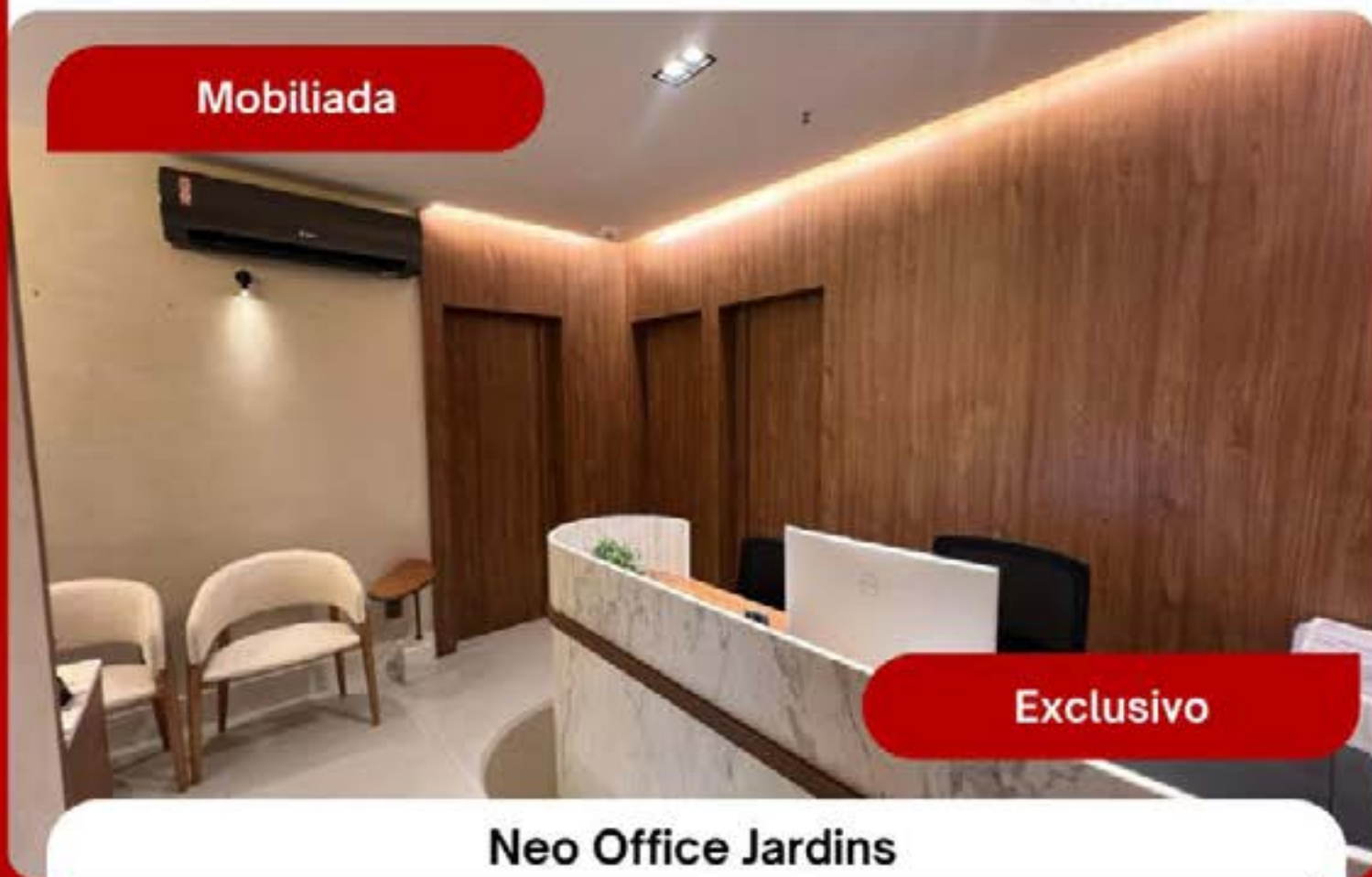
Aluguel Comercial

Cód. 12695

 **Bairro Jardins**



Mobiliada



Exclusivo

Neo Office Jardins



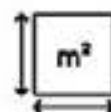
4 Salas



1 WC's



1 Vagas



80 m²

R\$ 12.000,00

Condomínio: R\$ 616,58



Entre em contato

(79) 9 9850-5222

EDITOR CHEFE

Fábio Viana

Jornalista DRT/SE | 1327
viana.jornalista@gmail.com

☎ (79) 9.9981-1711

CONVIVER

Áurea Cristina Passos | (colunista)
conviver.condominio@gmail.com

☎ (79) 99833-2123

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA

Altemar Oliveira
oliveiraltemar@gmail.com

☎ (79) 9.99823-0398

DEPARTAMENTO COMERCIAL

DIRETOR: Elenaldo Santana

☎ (79) 9.9949-9262

Email: comercial@cinformonline.com.br

ENDEREÇO

Rua Sílvio César Leite nº 90 - Salgado Filho Aju/SE – CEP: 49055-540
Telefone: **(79) 3085 - 0554** – CNPJ 35.851.783/0001-00

